



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 010 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a apresentação por **Jussara Alves de Oliveira Cardoso** de Requerimento de desmembramento de imóvel de inscrição municipal n.º 01.01.001.0241.001.0000, localizado Rua Domingos Santana, Bairro Várzea, datado de 20/02/2020, Protocolo n.º 229;

- o parecer favorável pela aprovação do desmembramento firmado pela Arquiteta do Município, Karina Érica Oliveira, CAU A42262-2, datado de 04/04/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de imóvel de propriedade de **Jussara Alves de Oliveira Cardoso**, CPF n.º 050.888.516-77, matrícula de n.º **38.185**, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG, inscrição municipal n.º **01.01.001.0241.001.0000**, localizado na **Rua Domingos Santana, Bairro Várzea**, com área de **300,00m²** e seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 12,00m, com a Rua Domingos Santana.
FUNDOS: 12,00m, com o lote de n. 08.
DIREITA: 25,00m, com o lote de n.º 10.
ESQUERDA: 25,00m, com a Rua Soledade.

§ Único. O Croqui e memorial descrito aprovado ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior, fica desmembrado em três lotes de terreno com as seguintes denominações, limites e confrontações:

LOTE 9-REMANESCENTE - Área: 174,00 m²

FRENTE: 12,00m, com a Rua Domingos Santana.
FUNDOS: 12,00m, com o lote de n.º 09-A.
DIREITA: 14,50m, com o lote de n.º 10.
ESQUERDA: 14,50m com a Rua Soledade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 9-A - Área: 126,00 m²

FRENTE: 10,50m, com a Rua Soledade.
FUNDOS: 10,50m, com o lote de n.º 10.
DIREITA: 12,00m, com o lote de n.º 09.
ESQUERDA: 12,00m com o lote de n.º 08.

§ Primeiro. O Município de Pequi/MG, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Artigo 3º. O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Para de Minas/MG, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Artigo 4º. Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

PUBLICADO - CUMPRA-SE.

Pequi, 06 de março de 2020.



João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado (a) e Publicado (a) no Quadro de
Aviso Oficial de Publicações de Atos do
Poder Executivo.
Pequi 09 / 03 / 2020
Assinatura: [assinatura]

José Honorato de Oliveira
397.970.746-68
Sec. Fazenda e Administração